



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.573, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir calçadas nas áreas públicas de pedestres ao longo da Rua Padre Manoel da Nóbrega e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir calçadas nas áreas públicas de pedestres ao longo da Rua Padre Manoel da Nóbrega, Jardim Fortunato Minghini.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável pela realização desta construção, bem como, respeitar as normas de acessibilidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de Agosto de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Projeto: **José Manoel Correa Coelho-Manú e Darcy Ferreira de Camargo.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/08/2011.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 375/11, da Câmara Municipal de Tatuí).